



RESOLUÇÃO N.º 01/2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-

PR

*Dispõe sobre o Regulamento da 12ª
Conferência Municipal de Saúde de
Presidente Castelo Branco-PR.*

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco-PR, de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal n.º 885/2013, vide Lei 1106/2020 em especial pelo Art. 2º, incisos I e XV e pelo Regimento Interno do CMSI, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco homologadas pela Resolução n.º 04/2022 e publicadas no Diário Oficial do Município n.º 1442, ano 28, pág. 04.

Considerando:

A Resolução Nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!", para o período de 02 a 05 de julho de 2023;

A Resolução CES/PR nº 012/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), que convoca a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, para o período de 23 a 25 de maio de 2023;

O Decreto Municipal n.º 543, de 12 de Dezembro de 2022, que convoca a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco, para a data de 03 de março de 2023, bem como a Resolução CMSI N.º 04/2022, que tratam sobre a Comissão Organizadora.

RESOLVE:

Approvar o Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco.

REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR

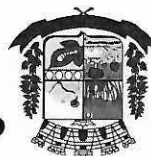
CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde do município de Presidente Castelo Branco, estado do Paraná.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco, convocada pelo Decreto Municipal n.º 543, de 12 de Dezembro de 2022, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Presidente Castelo Branco em 12 de dezembro de 2022 (Ano X, Edição n.º 1798, pgs. 3-4), tem o objetivo de:

- I. Avaliar a situação da Saúde do município de Presidente Castelo Branco;
- II. Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas, e deliberar sobre propostas de âmbito municipal, estadual e nacional;
- III. Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o CMSI na Gestão 2023 a 2027;
- IV. Eleger o delegado do segmento Usuários do SUS para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a ser realizada no período de 23 a 25 de maio de 2023, em Curitiba – PR;
- V. Aprovar as propostas, de âmbito estadual, a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.



CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – *Amanhã vai ser outro dia*”.

Parágrafo Único - Os eixos temáticos da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco são:

I. O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;

II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco será realizada na data de 03 de Março de 2023, no Centro Catequético Menino Jesus, sito a Praça João XXIII, Centro, município de Presidente Castelo Branco, estado do Paraná.

Art. 5º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco tem a seguinte estrutura:

I. Presidência;

II. Comissão Organizadora.

§ 1º A presidência da Conferência será exercida pelo presidente do CMSI e na sua ausência, por seu substituto/a legal.

§ 2º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

I. 03 (três) representantes do segmento Usuários do SUS;

II. 03 (três) representantes do segmento Trabalhadores da Saúde;

III. 01 (um) representante do segmento Gestor;

IV. 01 (um) representante da Secretaria Executiva;

V. 03 (três) membros convidados (por livre escolha do Pleno).

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:





- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos,
- políticos, administrativos e financeiros, e apresentar as propostas para deliberação do Pleno;
- II. Elaborar e propor o Regulamento e o Regimento Interno da Conferência;
- III. Monitorar a execução da organização e o funcionamento da Conferência;
- IV. Consolidar as propostas redigidas pelos Grupos de Trabalhos;
- V. Elaborar o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco;
- VI. Proceder os encaminhamentos necessários para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, junto a Secretaria Executiva;
- VII. Definir as estratégias de divulgação do evento nas diferentes mídias, bem como atuar na mobilização da comunidade visando a participação de maior número de segmentos;
- VIII. Auxiliar a Presidência no que for necessário;
- IX. Fazer o devido registro fotográfico do evento para constar no Relatório Final e manter nos arquivos do município.

Parágrafo Único - Cabe à Presidência da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora, observando o cumprimento das normas legais e os atos necessários para o devido funcionamento do evento.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Farão parte da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco, na condição de delegados, os representantes das entidades, órgãos e movimentos que compõem a atual gestão do CMST. As vagas serão distribuídas da seguinte maneira, respeitando o princípio da paridade:

- I. 04 (Titulares) e 04 (Suplentes) representantes do segmento Usuários do SUS;
- II. 02 (Titulares) e 02 (Suplentes) representantes do segmento Trabalhadores da Saúde;



III. 02 (Titulares) e 02 (suplentes) representantes do segmento Gestor.

§ 1º Os delegados tem direito a voz e voto na Conferência.

§ 2º Todos representantes de entidades, movimentos e órgãos, independente de exercerem a condição de titulares ou suplentes no Pleno do CMSI, participarão da Conferência como delegados titulares, não havendo suplência para a vaga.

Art. 9º Poderá participar na qualidade de Observador qualquer pessoa que efetuar a credenciamento na recepção do evento das 12h45min as 13h30min, não havendo limite de inscritos. O Observador somente tem direito a voz na Conferência.

Art. 10º Participará na qualidade de Convidados as autoridades do município (prefeito, vice-prefeito, presidente da Câmara, vereadores e secretários municipais), além de servidores da 15ª Regional de Saúde de Maringá e outros órgãos. O Convidado somente tem direito a voz na Conferência.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11º São instâncias de decisão na 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco:

I. Plenária Final.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Antonio Balbino de Souza, 300 – CNPJ - 09.317.557/0001-25
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: conselhosaude@pcastelobranco.pr.gov.br

Art. 12º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes das Pré-Conferências e as moções apresentadas.

Art. 13º As propostas elaboradas nas Pré-Conferências, serão organizadas e sistematizadas pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde e colocadas em votação no dia da Conferência.

Art. 14º Fica definida enquanto programação para a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco:

I. 12:45h as 13h30 – Credenciamento dos delegados/as, observadores/as e convidados/as
II. 13h30 – Mesa de abertura com fala de autoridades

III. 14h – Palestra Magna
IV. 14h40 – Leitura/apresentação do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco

V- 15h - Eleição e homologação das entidades que irão compor o CMSI na Gestão 2023 a 2027

VI. 15h15 - Eleição do/a delegado/a do segmento Usuários do SUS para a etapa estadual

VIII. 15h30 - Plenária Final para deliberação de propostas e moções

IX. 17h - Coffee break

CAPÍTULO IX

Rua Verador Nelson Jacchin, nº 300 Fone: (44) 3135-0999
CNPJ nº 09.317.557/0001-25 Cep: 87180-000



DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA A GESTÃO 2023-2027

Art. 15º As entidades, instituições e movimentos representativos de Usuários do SUS que queiram fazer parte do CMSI na Gestão 2023 a 2027 devem, preferencialmente, possuir sede no município de Presidente Castelo Branco e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Também devem observar as seguintes exigências e prazos:

I. Entregar carta/ofício manifestando a intenção de integrar o CMSI à Secretaria Executiva, junto com cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, até às 17h00min, de 26 de fevereiro de 2023.

II. Entregar o formulário (Anexo I) devidamente preenchido contendo as informações da entidade, até a data e horário citados acima. O arquivo do referido formulário será disponibilizado no Portal de Transparência do município, em campo específico para a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco.

III. O representante legal da entidade, ou pessoa designada para representá-lo, deverá estar presente na 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco para pleitear a vaga.

§ 1º Os representantes que estiverem pleiteando as vagas pelo segmento Usuários do SUS deverão entrar num consenso quanto a distribuição das vagas titulares e suplentes. Se não houver consenso, a Comissão Organizadora resolverá a questão junto ao plenário.

§ 2º A preferência será dada para a entidade que possuir sede no município de Presidente Castelo Branco e, em último caso, para a entidade que tiver mais tempo de atividade.

Art. 16º De acordo com Relatório Final da Comissão Temporária para Reforma da Lei Municipal N.º 817/2019, o novo Conselho será composto por 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes, sendo 50% das vagas para entidades e movimentos representativos dos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Antonio Balbino de Souza, 300 – CNPJ - 09.317.557/0001-25

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: conselhosaude@pcastelobranco.pr.gov.br

usuários, 25% para entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde e 25% para representação da Gestão Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Caso o texto legal, que reforma a composição do Conselho e define novas normas, não seja apreciado em tempo hábil pelo Poder Legislativo, a Comissão Organizadora decidirá como a questão será resolvida, consultando, caso seja necessário, o CES/PR e/ou o Ministério Público do Estado do Paraná.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Serão fornecidos certificados de participação aos delegados, observadores e convidados da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco, a ser disponibilizado em meio digital e/ou impresso, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 18º Todos os atos relacionados a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, ou órgão equivalente, e disponibilizados no Portal da Transparência em campo específico.

Art. 19º Os próprios delegados, observadores e convidados ficam responsáveis por eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem para possibilitar a sua participação na Conferência, não cabendo qualquer tipo de pagamento e/ou ressarcimento neste sentido por parte da Secretaria ou do CMSI.

Art. 20º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco.

Rua Vereador Nelson Faccin, nº 300 Fone: (44) 3135-0999
Cap: 87180-000 CNPJ nº 09.317.557/0001-25

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Antonio Balbino de Souza, 300 – CNPJ - 09.317.557/0001-25
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: conselhosade@pcastelobranco.pr.gov.br



Presidente Castelo Branco – PR, em 05 de Janeiro de 2023.

MARIA LÚCIA DA ROCHA TROLEIS

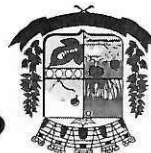
PRESIDENTE DO CMSI

Joyce Scheleve Ribeiro
JOYCE SCHELIVE RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Rua Vereador Nelson Jacchin, nº 300 Fone: (44) 3135-0999
CNPJ nº 09.317.557/0001-25 Cep: 87180-000



<p>Formulário para cadastro de entidades, órgãos e instituições de âmbito municipal Data limite para entrega na Secretaria Executiva (Rua Antonio Balbino de Souza, 300, Centro, Presidente Castelo Branco – PR) - Até 26 de fevereiro de 2023, às 17h00min</p>	
Nome da entidade/orgão/instituição:	
Sigla da entidade/orgão/instituição:	
Endereço completo:	
Telefone/WhatsApp:	E-mail:
Representante legal/presidente:	
Segmento/subsegmento	
<p>GESTOR () Esfera municipal () Esfera estadual () Esfera federal</p>	
<p>TRABALHADOR DA SAUDE () Associações () Condições () Conselhos de profissões regulamentadas () Federações e sindicatos</p>	
<p>USUÁRIO DO SUS () Associações de pessoas com patologias () Associações de pessoas com deficiências () Movimentos sociais e populares () Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações de trabalhadores urbanos e rurais () Organizações de moradores () Entidades ambientalistas () Organizações religiosas () Associações de mulheres, idosos e outros públicos/categorias específicas () Organizações de defesa da criança e do adolescente</p>	
<p>Obs.: Entregar o formulário, a carta/ofício de intenção e o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ no prazo fixado.</p>	

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMSI N.º 01/2023